



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº. 1292/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E VIGIA PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, sete(07) Professores e um(01) vigia, para exercer funções nas Escolas Municipais, conforme discriminação abaixo:

- Dois(02) Professores da área 01, para as Escolas Municipais Gaspar Martins e Benjamin Constant;
- Cinco(05) Professores para a área específica, com licenciatura e/ou cursando;
- Um(01) vigia para a Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso (Prédio do CIEP)

§1º - O vigia deverá ser contratado dentre os concursados, obedecida, estritamente, a ordem de classificação do último Concurso realizado.

§2º - O Prazo de contratação será o de cento e vinte(120) dias, devendo, neste período, o Executivo Municipal realizar Concurso Público

Artigo 2º - A contratação de Professores deverá se efetivar com pessoas aptas, especificamente, para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

§ÚNICO - Considerar-se-á apto a exercer a função, aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal.

Artigo 3º - Para as referidas contratações da presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

- ATIVIDADE 2.040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular.
- 3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e vantagens - CLT.



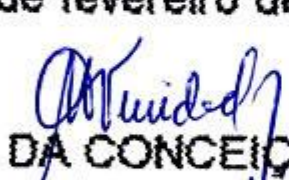
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de fevereiro de 1997


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de fevereiro de 1997


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração